

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 83/2018 – PMA)

LEI Nº. 3.101 DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 90.060,00 (Noventa mil e sessenta reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir "CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR", nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.019. Manter o Gabinete de Educação 3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	·
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.3.90.30.00.00.1107 MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
3.3.90,39.00.00.1107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	3.920,00
PESSOA JURÍDICA	
2.025. Manter o Programa Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00,1000 MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.3.90.32.00.00.1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	20.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.117. Manter as Estradas Rurais	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	5.600,00
3.3.90.30.00.00.1504 MATERIAL DE CONSUMO	14.900,00
3.3.90,39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	5.640,00
PESSOA JURÍDICA	

Art. 2° - Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

04. SEC. MUL. DE FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

002. DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
0.006. Manter o Pagamento das Confissões de Dívidas	
4.6.91.71.00.00.1000 PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	39.000,00
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
1.001. Construir, Ampliar e Reformar Prédios Escolares	
4.4.90.51.00.00.1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
2.024. Promover o Programa de Treinamento de Professores e	
Demais Servidores	
3.3.90.30.00.00.1107 MATERIAL DE CONSUMO	5.400,00
3.3.90.33.00.00.1107 PASSAGENS E DESPESAS COM	990,00
LOCOMOÇÃO	
3.3,90.36.00.00.1107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	5.190,00
PESSOA FÍSICA	
3.3.90,39.00.00.1107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	3.340,00
PESSOA JURÍDICA	
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
003. DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA	
2.118. Manter o Departamento de Pecuária	
3.3.90,39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-	200,00
PESSOA JURÍDICA	
004. DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
2.120. Manter o Mercado do Produtor	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	280,00
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-	280,00
PESSOA FÍSICA	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-	380,00
PESSOA JURÍDICA	
2.121. Manter Fundos de Vale	
3.3.90.30.00.00.1504 MATERIAL DE CONSUMO	9.950,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-	5.600,00
PESSOA JURÍDICA	4.050.00
3.3.90.39.00.00.1504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-	4.950,00
PESSOA JURÍDICA	
2.122. Manter o Programa de Reposição do Estoque Pesqueiro	4 500 00
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA 0000 – ENCARGOS ESPECIAIS	Acrescentar	Reduzir 39.000,00
0002 - APOIO ADMINISTRATIVO	2.000,00	200,00
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL 0007 – TRANSPORTE ESCOLAR	22.920,00	24.020,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

	19.000,00	
0012 – ASSISTENCIA MÉDICA HOSPITALAR 0018 - GERACAO DE EMPREGO E RENDA	20.000,00	940,00
0019 – AGROPECUÁRIA 0025 – REPOSIÇÃO DO ESTOQUE PESQUEIRO 0032 - MEIO AMBIENTE	26.140,0 0	4.500,00 20.500,00
Aut. 49. Eige consequentede no Au	ava I. Das Matas a l	Dui a ui da da a da

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal

nº. 2.936 de 26 de julho de 2017, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

artigo i desta lei.		
AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
0.006. Manter o Pagamento das Confissões de		39.000,00
Dívidas		
1.001. Construir, Ampliar e Reformar Prédios		10.000,00
Escolares		
2.019. Manter o Gabinete de Educação	2.000,00	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais	22.920,00	
Recursos		
2.024. Promover o Programa de Treinamento de		14.920,00
Professores e Demais Servidores		
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar	19.000,00	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	20.000,00	
2.117. Manter as Estradas Rurais	26.140,00	
2.118. Manter o Departamento de Pecuária		200,00
2.120. Manter o Mercado do Produtor		940,00
2.121. Manter Fundos de Vale		20.500,00
2.122. Manter o Programa de Reposição do Estoque		4.500,00
Pesqueiro		

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2018, 75° da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal